



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **PROCESSO Nº 484/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DOS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, a Comissão Permanente de Licitações, portaria nº 017/2021 e a Comissão de Registro Cadastral, portaria nº 202/2021, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, faz saber que se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Arcos, de 12:00 as 18:00 horas, na sala de licitações, Rua Getulio Vargas, 228,3º andar, centro, Arcos/MG;

#### **PREÂMBULO**

O presente Edital constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### **1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, exceto a qualificação técnica e os que estiverem com o prazo de validade expirado.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Município,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

Estado e União e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arcos ([www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br)).

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

## 2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao Departamento de Licitações, situada na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo I.

2.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.3 As certidões que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

## 3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa deverá ser protocolada pela parte interessada na Prefeitura do Município de Arcos (vide item 2.1). A documentação poderá ser enviada por email para o setor de cadastro [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), porém é de responsabilidade da empresa solicitante o envio, o certificado de recebimento do email e a certificação do setor que sua documentação foi aceita e o CRC gerado.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Municipal de cadastro.

3.3 A Prefeitura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Prefeitura concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Prefeitura terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

3.6. Decidindo a Prefeitura pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade de atuação do fornecedor / prestador do serviço. Aos inscritos no Cadastro de Habilitação será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que constará, necessariamente:

- a- número do certificado;
- b- validade;
- c- Razão social;
- d- denominação comercial;
- e- endereço completo;
- f- CNPJ
- g- Inscrição estadual;
- h- Categoria
- i- Certidões e suas validades;
- j- Data de expedição

3.7. O horário de atendimento do setor de licitações/cadastro é de 12:00 as 18:00 horas. Não será entregue CRC em outros horários.

3.8. Serão aceitas as certidões negativas e as certidões positivas com efeito de negativa.

3.9. A manutenção das certidões será de responsabilidade da empresa solicitante;

3.10. O certificado de Registro Cadastral será assinado por um dos membros da Comissão de Registro Cadastral nomeada pela portaria 202/2021.

## 4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a Prefeitura pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, e será encaminhado a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo para análise.

## 5. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45 e alterações posteriores, deverão entregar comprovante emitido pela Junta Comercial que se enquadra como ME ou EPP.

Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão Permanente de licitações, assessorada pela Comissão de registro cadastral, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## 6. DOS ANEXOS

6.1 Faz parte integrante deste Edital:

a) Relação de Documentação necessária para cadastro;

Arcos, 25 de junho de 2021.

Prefeito Municipal de Arcos/MG

---

Comissão Permanente de Licitações

---

---

---

---

---

Comissão de Registro Cadastral

---

---

---

---

Procuradoria Jurídica

---

---

---

Controladoria

---



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA CADASTRO

### 1 - PESSOA JURÍDICA

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - RG e CPF dos sócios;

1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;

1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com CNAE compatível ao objeto do contrato social);

1.1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido pelo SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6.1 - Se o órgão emissor da certidão da sede da licitante não a emitir, o licitante deverá apresentar documento de dispensa da inscrição;

1.1.6.2 - A certidão negativa de débitos estaduais servirá como prova de inscrição estadual caso conste, na certidão, o número da inscrição;

1.1.6.3 - O número da inscrição municipal poderá estar no alvará de licença, funcionamento ou localização ou, ainda, na CND municipal.

1.1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.8 - Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício;

#### 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1.- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

1.3.2.- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), as empresas optantes pelo sistema SPED poderão apresentar o balanço de 2019 se o cadastro for feito até 31/07/2021, após esta data já será exigido o balanço de 2020, na forma da lei, com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

1.3.2.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

1.3.2.2- Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

### **CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, a Comissão Permanente de Licitações, portaria nº 017/2021 e a Comissão de Registro Cadastral, portaria nº 202/2021, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, comunica, aos interessados em contratar o Município de Arcos, que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos fornecedores já estão cadastrados junto ao Setor de Licitações.

Os interessados deverão comparecer à Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12:00 às 18:00 horas, onde poderão obter maiores informações. Arcos, 25 de junho de 2021.